

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO


Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 154, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em cumprimento ao respeitável mandado do Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, mandado de nº 539.2019/002319-9, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO Move em relação a MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA, processo nº 00C7447-91.2011.8.26.0539, dirigi-me ao endereço indicado e **PENHOREI** c seguinte bem:

“Uma casa residencial de tijolos, coberta de telhas, situada neste Município e Comarca, na Rua Floriano Peixoto, sob nº 60, e seu respectivo terreno medindo dezenove metros e vinte e um centímetros (19,21metros) de frente e de fundos, por vinte e um metros e trinta centímetros (21,30mts) da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pela frente com a referida rua, de um lado com Henrique Poli, de outro lado com herdeiros de João Renóbio e nos fundos com Venuto Benetti. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, sob nº 1.761.”

AVALIAÇÃO

A casa é de construção antiga e necessita de reforma mas, tem excelente localização, em área valorizada da cidade. Tendo pesquisado em imobiliárias localizadas nesta cidade, **AVALIO** o imóvel penhorado em R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Feita a PENHORA, depusitei o imóvel penhorado em mãos e em poder de **MARCOS FERNANDO MAZZANTE VIEIRA, CPF nº 015.672.428-63 e RG nº 6.181.478-SSP/SP**, que tendo aceitado o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo e a não abrir mãos do referido depósito sem ordem expressa do Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que uma vez lido e achado conforme, vai assinado por mim, oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu uma cópia.


Carlos Henrique Feliciano
Oficial de Justiça


Marcos Fernando Mazzante Vieira
Depositário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Cyro de Mello Camarizha, Nº 606, Centro - CEP 18900-000,
 Fone: (14) 3372-4077, Santa Cruz do Rio Pardo-SP - E-mail:
 stacruzparde1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0007447-91.2011.8.26.0539**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**
 Executado: **Marcos Fernando Mazzante Vieira**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcelo Luiz Mariano (31204)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 539.2022/011582-7 dirigi-me ao endereço fornecido e aí sendo efetuei REAVALIAÇÃO do imóvel penhorado que encontra-se em regular estado de conservação. Avaliação feita com base em pesquisas no mercado imobiliário desta cidade, levando em consideração tamanho, grau de conservação e localização do imóvel. Portanto reavalio este em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de novembro de 2022.

Número de Cotas: 1
 Guia 7714